

Contribuição da disciplina de Gestão Escolar para a formação de professores

Área: Exatas

Gabriela Alves Colombo¹, Julya Rofino Clemente², Maria Gabriela Pereira Travagli³, Natalina Francisca Mezzari Lopes⁴

¹Aluna do 2º ano do curso de Matemática Licenciatura, contato: ra134477@uem.br

²Aluna do 2º ano do curso de Matemática Licenciatura, contato: ra133269@uem.br

³Aluna do 2º ano do curso de Matemática Licenciatura, contato: ra134458@uem.br

⁴Prof.^a Depto de Fundamentos da Educação/UEM, contato: nfmlopes@uem.br

Resumo: *O presente trabalho visa abordar a importância e as contribuições da disciplina de Gestão Escolar na formação de professores a partir da nossa experiência como licenciandas em Matemática. A gestão democrática norteou toda a disciplina, que foi organizada em dois eixos: como a educação nacional está organizada e quais são os instrumentos e espaços presentes na gestão escolar. A disciplina se mostrou fundamental para o nosso desenvolvimento pessoal e profissional, pois garantiu com que tivéssemos um olhar mais crítico a partir do entendimento das leis para que uma gestão democrática esteja presente nas escolas.*

Palavras-chave: *Gestão Escolar. Educação. Matemática.*

1. Introdução

Este trabalho visa mostrar as contribuições da disciplina de Gestão Escolar para a formação de licenciados. A disciplina foi realizada em uma carga horária total de 68 horas (34 horas presenciais e 34 horas não presenciais) no terceiro semestre do curso de Licenciatura em Matemática na Universidade Estadual de Maringá.

A disciplina de Gestão Escolar atende ao Projeto Pedagógico do curso cuja finalidade é “formar educadores aptos para exercer atividades de docência e demais atividades pedagógicas, incluindo a gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de Educação Básica, nas diversas etapas e modalidades de educação”.

Explicaremos ao decorrer do trabalho como a disciplina foi ministrada e quais foram as contribuições para a nossa formação como futuras professoras, além de reforçar a necessidade desta disciplina estar presente em todos os cursos de licenciatura.

2. Desenvolvimento

A disciplina de Gestão Escolar com a ementa “Gestão e organização das instituições de educação básica: fundamentos, conceitos, legislação, processos e práticas” nos apresentou, abrindo espaço para o debate e compreensão das bases teóricas e legais da gestão democrática da educação e da escola pública no Brasil a partir de 1988, o conceito de Estado Democrático de Direito, o qual é a base da nossa sociedade e consequentemente das instituições de ensino.

No que tange ao estudo sobre a gestão dos processos de ensino da instituição de educação básica, a professora trabalhou os conteúdos em dois eixos articulados. No primeiro eixo buscamos compreender “como se organiza a educação nacional”, isto é, como o sistema educacional está estruturado em termos de legislação educacional e das políticas educacionais. Estudamos quais são os níveis de ensino (fundamental, médio, superior), a função dos Conselhos de Educação, as diretrizes curriculares nacionais, e o papel das diferentes esferas de governo (federal, estadual e municipal) na implementação dessas políticas e programas.

O segundo eixo foi a compreensão sobre “como a escola se organiza”, onde focamos nos aspectos práticos da administração das escolas. Compreendemos que o gestor escolar tem como responsabilidade a “gestão dos processos democráticos” que se materializam na gestão dos instrumentos e os espaços para que essa gestão aconteça de forma democrática. Os principais instrumentos da gestão democrática são o Projeto Político Pedagógico, o Currículo e o Regimento Escolar. Já os principais espaços democráticos são Conselho Escolar, conselho de classe, reuniões pedagógicas, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis.

Além disso, discutimos a importância do gestor coordenar o trabalho coletivo no cotidiano da escola que envolve: organização e manutenção do espaço físico; atendimento aos alunos; diálogo com a família e a comunidade; aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros; administração dos programas educacionais e outros.

3. Considerações Finais

Inicialmente julgamos erroneamente a necessidade desta matéria na grade curricular do nosso curso, mas depois de um semestre estudando seus conceitos, damos a devida importância a esta disciplina.

A partir dela podemos ter um panorama bem mais completo sobre como funciona o cotidiano da escola quando se refere à legislação. Compreender e ter contato com as leis nos ajudou a perceber a importância de incluir a voz de todos na tomada de decisões e como isso pode melhorar o ambiente escolar e torná-lo democrático e inclusivo, sendo necessário promover a participação e o diálogo entre todos os envolvidos.

Essa matéria nos permitiu enxergar, com olhos mais humanos e mais coerentes, os profissionais que atuam na escola e também os próprios alunos. Além de nos permitir ter um olhar crítico em relação ao ambiente escolar, pois, agora que temos conhecimento da lei, estaremos aptas a identificar situações em que a instituição de ensino na qual nós venhamos a atuar futuramente não esteja cumprindo com as normas estabelecidas. Diante disso, poderemos adotar as medidas necessárias para que a escola se adeque às regulamentações estabelecidas, contribuindo, assim, para a elevação da qualidade do ensino ofertado.

Foi de extrema importância a realização de todos os seminários e trabalhos, que simularam cenários de gestão democrática através de discussões e debates sobre práticas inclusivas e participativas. Além disso, foi enriquecedor trazer nossas próprias experiências como ex-alunos da educação básica para a reflexão.

Como conclusão, trazemos que essa matéria deve estar presente nos cursos de licenciatura, uma vez que a mesma proporciona um exponencial desenvolvimento na formação profissional e pessoal dos graduandos por meio das reflexões realizadas nas aulas.

4. Referências

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Ministério da Educação, Brasília, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 07 set. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 de julho de 2024.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. (Lei nº 9.394/96). Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm. Acesso em: 06 de julho de 2024.